LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 81, de 16 de março de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do referido Anexo I naquilo em que não modificadas pela redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 229, de 05 de dezembro de 2018)

ANEXO I

(Lei Complementar n° 81, de 16 de março de 2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

NOME DO CARGO: PRESIDENTE DA AUTARQUIA

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Agente Cultural I - 40h	02	R$ 2.385,00	IV
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal